Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11097 – ROCKY / CENTERBRIDGE / INDUS REIT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 138/06)

1. Em 13 de abril de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Rocky Industrial LLC («Rocky», EUA), controlada pela GIC (Realty) Private Limited («GIC Realty», Singapura),

— Centerbridge Partners, L.P. («Centerbridge», EUA),

— Indus Realty Trust, Inc. («INDUS», EUA).

A Rocky e a Centerbridge vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da INDUS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Rocky é uma filial indireta da GIC Realty sediada em Singapura e que centra a sua atividade na detenção de ativos imobiliários por conta do governo de Singapura. As atividades da Rocky limitam-se aos Estados Unidos.

— A Centerbridge é uma sociedade de gestão de investimentos que investe em empresas à escala mundial. A Centerbridge utiliza uma abordagem flexível em todas as disciplinas de investimento — desde as participações privadas ao crédito e às estratégias conexas, bem como ao imobiliário — num esforço para encontrar as oportunidades mais atrativas para os seus investidores e parceiros comerciais.

— A INDUS é uma empresa imobiliária que desenvolve, adquire, gere e arrenda imóveis industriais e logísticos de elevada qualidade nos Estados Unidos. A INDUS é uma sociedade cotada na bolsa de valores NASDAQ.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11097 — ROCKY / CENTERBRIDGE / INDUS REIT

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË